

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 18 328

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, o seguinte:

1.º Que o governador da província de Macau abra um crédito especial da quantia de 194 400\$ para reforçar a rubrica «Outras despesas extraordinárias — Despesas com a representação da Mocidade Portuguesa da província nas comemorações henriquinas a realizar em Lisboa», mandada aditar à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral para 1960, nos termos da Portaria n.º 17 873, de 30 de Julho de 1960, tomando como contrapartida o saldo das contas de exercícios findos.

2.º Que o governador da província de Timor abra um crédito especial da quantia de 204 038\$30 para reforçar a rubrica «Outras despesas extraordinárias — Despesas com a representação da Mocidade Portuguesa da província nas comemorações henriquinas a realizar em Lisboa», mandada aditar à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral para 1960, nos termos da Portaria n.º 17 873, de 30 de Julho de 1960, tomando como contrapartida o saldo das contas de exercícios findos.

Ministério do Ultramar, 15 de Março de 1961. — Pelo Ministro do Ultramar, *Adriano José Alves Moreira*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Macau e Timor. — *A. Moreira*.

Portaria n.º 18 329

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933, reforçar com a quantia de 30 000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 213.º, n.º 27), alínea a) «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas com assistência médica, tratamento e internamento em hospitais, manicómios, casas de saúde e sanatórios de oficiais e praças na situação de reforma — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de Timor para o ano de 1961, tomando como contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 4.º, artigo 88.º, n.º 1), alínea a) «Polícia Internacional e de Defesa do Estado — Despesas com o pessoal — Remunerações

certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da referida tabela de despesa.

2.º Nos termos do artigo 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, que o governador de S. Tomé e Príncipe abra um crédito especial da quantia de 1 440 000\$, em adicional à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral para o ano de 1961, destinado a suportar as despesas para completar a instalação da Polícia Rural, tomando como contrapartida o saldo das contas de exercícios findos.

Ministério do Ultramar, 15 de Março de 1961. — Pelo Ministro do Ultramar, *Adriano José Alves Moreira*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de S. Tomé e Príncipe e Timor. — *A. Moreira*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes

Decreto n.º 43 541

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É ampliado de um ano o prazo estabelecido no § 2.º do artigo 91.º do Decreto n.º 41 363, de 14 de Novembro de 1957.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Março de 1961. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *Francisco de Paula Leite Pinto*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Direcção dos Serviços Industriais

Portaria n.º 18 330

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Comunicações, anular a Portaria n.º 15 646, de 15 de Dezembro de 1955, que criou e mandou pôr em circulação uma série de selos comemorativos do primeiro voo dos T. A. P. de Portugal para o Brasil.

Ministério das Comunicações, 15 de Março de 1961. — O Ministro das Comunicações, *Carlos Gomes da Silva Ribeiro*.